



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.103 DE 29 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR INCENTIVOS A EMPRESA LATICÍNIOS OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 709/2007, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos a empresa *LATICÍNIOS OESTE LTDA.*, inscrita no CNPJ nº 07.931.539/000103, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para de execução de obras em seu estabelecimento comercial, com a finalidade de aumentar a capacidade de processamentos leite oriundo de produtores do Município.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior será concedido na forma de material de construção e ou serviços para realização das obras previstas no plano básico encaminhado ao Município.

Art. 3º A aquisição dos materiais/serviços será processada pelo Município por solicitação formal da empresa incentivada, que ao fim atestara o efetivo recebimentos dos materiais/serviços.

Art. 4º As obras previstas no artigo 2º desta Lei serão vistoriadas pelo Município que atestara a sua regularidade através de laudo técnico acompanhado e relatório fotográfico da obra executada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUN.DE IND.COM.E PREST.DE SERVIÇOS
0701-Secretaria Municipal de Ind. Comercio e Prestação de Serviços
Atividade 2.036-Incentivo ao Setor Industrial e Comercial
3.3.90.32.00 Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 6º A Falta da realização das obras previstas no artigo 2º desta Lei implicara na restituição do valor devidamente corrigido

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 29 DE ABRIL DE 2014.

Luiz Mateus Cenci
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 29 de abril 13 de maio de 2014

Rua Monsenhor Paulo Chiaramont nº 400- União da Serra - 99215-000 - Fone (054)476-1144/1145 - Fax (054)476-1055

“UMA NOVA REALIDADE”